



Gestão
dos Direitos
dos Artistas

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2016





Gestão
dos Direitos
dos Artistas

Relatório de Transparência
GDA – Cooperativa de Gestão dos Artistas,
Intérpretes ou Executantes, CRL

Ano 2016

(Art.º 57 da Lei n.º 26/2015, de 14 de abril)



ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Informações sobre as recusas de concessão de uma licença.....	3
3. Descrição da estrutura jurídica e de governo da entidade de gestão coletiva	3
4. Informações sobre as entidades detidas ou controladas, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, pela entidade de gestão coletiva.....	7
5. Informações sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção, bem como sobre benefícios eventualmente concedidos.....	7
6. Informações financeiras	7
6.1 Receitas de direitos e rendimentos resultantes do seu investimento	7
6.2 Custos de funcionamento.....	7
6.3 Distribuição de direitos	8
7. Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, bem como sobre a respetiva utilização	9



Gestão
dos Direitos
dos Artistas

1. Introdução

Nos termos do disposto no artigo 57º da Lei nº 26/2015, de 14 de Abril, é publicado o Relatório Anual sobre a transparência da GDA – Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes, CRL relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2016.

2. Informações sobre as recusas de concessão de uma licença

Não aplicável.

3. Descrição da estrutura jurídica e de governo da entidade de gestão coletiva

A GDA – Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes, CRL, é uma cooperativa constituída em 1995.

A Cooperativa com a sua sede na Rua Joaquim Agostinho, 14B, 1750-126 Lisboa, é uma pessoa coletiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, estando devidamente registada junto da IGAC - Inspeção Geral das Atividades Culturais.

A GDA é constituída por Artistas Intérpretes ou Executantes nos termos do disposto no artigo 178º, nº 2, do Código de Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC).

O seu objeto é o exercício e a gestão dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos ao Direito de Autor, dos artistas, intérpretes ou executantes, e dos produtores fonográficos e videográficos, seus cooperadores, que lhe confiaram, por força da Lei ou contratualmente, a respetiva a gestão, bem como dos seus Administrados e dos membros das Entidades estrangeiras congéneres com as quais a Cooperativa celebrou contratos de representação e reciprocidade, incluindo a cobrança e distribuição das remunerações provenientes do exercício desses direitos em Portugal e no Estrangeiro.

Em conformidade com os seus Estatutos, os Órgãos Sociais da Cooperativa são compostos por: **Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal**, eleitos por um período de quatro anos, de entre os cooperadores que à data das eleições tenham sido admitidos há mais de um ano, sendo permitida a reeleição nos termos da Lei.



A **Assembleia Geral** é o órgão máximo da Cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos gerais e estatutários, são obrigatórias para os restantes órgãos da Cooperativa e para todos os cooperadores. Esta Assembleia Geral reúne-se em sessões ordinárias, obrigatoriamente duas vezes por ano: uma até 31 de Março, para apreciar e votar anualmente o Relatório de Gestão e Contas do exercício, bem como o Parecer do Conselho Fiscal; outra até 31 de Dezembro, para apreciação e votação do Orçamento e do Plano de Atividades para o exercício seguinte, bem como do Parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Reúne extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direção, do Conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos cooperadores.

Para além das anteriormente enunciadas, este órgão tem, entre outras, competências para:

- Eleger, destituir e aceitar renúncia dos titulares dos Órgãos Sociais;
- Appreciar e votar alterações aos Estatutos;
- Appreciar e votar a filiação da Cooperativa em Uniões, Federações e Confederações nacionais ou estrangeiras;
- Appreciar e votar regras e critérios de distribuição das remunerações, derivadas das cobranças dos diversos direitos, a distribuir pelos cooperadores, administrados e Entidades estrangeiras decorrentes da celebração de contratos de representação e reciprocidade bilaterais.
- A **Direção** é composta por treze cooperadores: um Presidente, um Vice-presidente, um Tesoureiro e dez Vogais, sendo ainda eleitos dois suplentes.

A composição da Direção deve refletir a diversidade de titulares de direitos no universo dos Cooperadores.

O Presidente da Cooperativa é por inerência o responsável máximo de qualquer outra Entidade criada diretamente pela Cooperativa, de que é exemplo a constituição em 2010 da **Fundação GDA**, para a prossecução de fins sociais, culturais ou cívicos.

Tem ainda este Órgão, entre outras, as seguintes atribuições:

- Elaborar anualmente, e submeter ao Parecer do Conselho Fiscal e à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório de Gestão e Contas do Exercício, bem como o Orçamento e Plano de Atividades para o ano seguinte e o Relatório Anual sobre a Transparência;
- Executar o Plano de Atividades anual;
- Atender às solicitações do Conselho Fiscal;
- Contratar e gerir o pessoal necessário às atividades da Cooperativa;



- Deliberar sobre a admissão dos cooperadores, bem como, sobre a demissão dos mesmos;
- Celebrar contratos de representação ou reciprocidade com Associações, Organismos ou Entidades Congéneras estrangeiras ou nacionais;
- Determinar os meios de cobrança das remunerações devidas aos cooperadores;
- Representar a Cooperativa em juízo e fora dele, tanto ativa como passivamente, podendo transigir, desistir, confessar e celebrar acordos arbitrais;
- Designar os gestores e outros mandatários necessários, delegando-lhes os poderes previstos nos Estatutos, assim como, revogar os poderes concedidos;
- Reunir ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o Presidente a convoque, ou a pedido da maioria dos seus membros efetivos, sendo elaborada uma ata assinada por todos os presentes.

O **Conselho Fiscal** é composto por três membros efetivos: um Presidente, um Secretário e um Vogal, sendo este último, um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que acompanhará a atividade financeira e contabilística da Cooperativa, emitindo Parecer nos termos dos Estatutos e da legislação aplicável. Para as funções de Presidente e de Secretário, será igualmente eleito um suplente.

Este é um órgão de controlo e fiscalização da Cooperativa, incumbindo-lhe, entre outras atribuições, emitir Parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas do Exercício, o Orçamento e o Plano de Atividades.



Gestão
dos Direitos
dos Artistas

Para o quadriénio 2014/2017, a composição dos órgãos sociais da Cooperativa é a seguinte:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente - Rui Mendes (ator)

Vice-Presidente - Suzana Borges (atriz)

Secretário - Augusto Portela (ator)

Direção

Presidente - Pedro Wallenstein (músico)

Tesoureiro - Carlos Vieira de Almeida (ator)

Vice-Presidente - Luís Sampaio (músico)

Vogal/Executivo - Cláudia Cadima (atriz)

Vogal/Executivo - Miguel Guedes (músico)

Vogal/Consultivo - João Nuno Represas (músico)

Vogal/Consultivo - Moz Carrapa (músico)

Vogal/Consultivo - Joclécio Azevedo (bailarino)

Vogal/Consultivo - João Afonso (músico)

Vogal/Consultivo - Cristina Q. (música)

Vogal/Consultivo - Pedro Abrantes (músico)

Vogal/Consultivo - Carla Chambel (atriz)

Vogal/Consultivo - Carlos Costa (ator)

Vogal/Suplente - Tim (músico)

Vogal/Suplente - Rita Blanco (atriz)

Conselho Fiscal

Presidente - Margarida Rosa Rodrigues (atriz)

Secretário - Beto Betuk (músico)

Vogal – Romão e Vicente SROC, LDA, representada por Dr. Leonel Vicente



Gestão
dos Direitos
dos Artistas

4. Informações sobre as entidades detidas ou controladas, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, pela entidade de gestão coletiva.

A GDA criou em 2010 a **Fundação GDA**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, que tem a seu cargo a gestão da função social e cultural prevista no artigo 29º da lei 26/2015, de 14 de Abril.

5. Informações sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção, bem como sobre benefícios eventualmente concedidos.

Em 2016, o montante auferido pelos membros dos Órgãos Sociais, a título de remunerações e senhas de presença, sujeitas aos descontos legais (retenção na fonte de IRS à taxa legal em vigor incluindo outros benefícios, foi de 263.337,96€.

6. Informações financeiras

6.1 Receitas de direitos e rendimentos resultantes do seu investimento

Os valores faturados e recebidos no ano de 2016, foram de 9.184.831,19€, respeitantes aos seguintes direitos:

- Execução pública de fonogramas – 2.456.349,51€ (Protocolo com a Audiogest no âmbito do projeto PassMúsica);
- Execução pública de audiovisual – 275.000€ (direitos cobrados em parceria com a Gedipe);
- Execução pública de videogramas – (Em negociação);
- Radiodifusão de fonogramas em Rádio- 655.248,11€ (rádios);
- Radiodifusão de fonogramas em Televisão– 672.292,17€;
- Radiodifusão de videogramas – (Em contencioso);
- Radiodifusão por satélite e retransmissão por cabo – 2.848.166,07€ (inclui VoD 50.000);
- Cópia privada – 1.184.805,76€.

O valor recebido a título de juros bancários em 2015 foi de 160.074,62€.

6.2 Custos de funcionamento

Os custos de funcionamento da Cooperativa, no exercício de 2016, foram de 1.845.101,09€.



6.3 Distribuição de direitos

A distribuição é o processo que aos valores cobrados faz corresponder o valor da remuneração a atribuir a cada obra e aos artistas que nela tenham participado.

Os valores cobrados são classificados atendendo às características da utilização que lhes deu título.

As características relevantes da utilização determinam a associação de cada valor cobrado a um perfil de utilização.

O valor obra é calculado em função do número de utilizações e da duração protegida da obra, bem como dos respetivos *share* e audiência.

O valor artista é calculado em função da preponderância que a respetiva prestação artística assuma na obra.

Cada participação artística é classificada em função do formato do suporte (áudio, vídeo, audiovisual); da preponderância que a natureza da prestação artística respetiva assuma na obra (dança, música, representação); do grau de preponderância que a respetiva prestação artística assume na obra.

O valor artista é calculado e reservado para as prestações artísticas identificadas, apenas sendo atribuído e disponibilizado às prestações declaradas pelos titulares.

As distribuições são realizadas e revistas com uma periodicidade anual. Uma vez por ano são distribuídos os direitos referentes às novas utilizações de obras protegidas e paralelamente são revistas as distribuições não prescritas de forma a fazer incorporar a nova informação relativa às prestações artísticas protegidas. A informação incorporada resulta de novas declarações de reportório submetidas pelos artistas e das declarações fornecidas pelas sociedades congéneres à GDA.

Aquando da distribuição de direitos referentes a novas utilizações de obras protegidas, e de acordo com o manual regras e critérios de distribuição aprovados em Assembleia Geral, é estabelecido um fundo de reserva para reclamações. No termo do prazo de prescrição, e atendidas as reclamações procedentes, os valores remanescentes neste fundo são proporcionalmente repartidos pelos artistas identificados na respetiva distribuição.

No ano de 2017, a Cooperativa colocou em distribuição os seguintes valores referentes a anos de direitos anteriores, podendo ser consultado o Relatório e Contas da GDA de 2016 em



Gestão
dos Direitos
dos Artistas

http://www.gda.pt/application/files/1114/9812/6750/GDA_Prestacao_Contas_2016.pdf

1.825.549,04€

- Audiovisual – 365.616,33€
- Fonogramas – 824.503,26€
- Extraordinária – 555.040,70€
- Entidades de gestão com acordos de reciprocidade – 80.388,75€

7. Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, bem como sobre a respetiva utilização

Conforme decisão da Assembleia Geral de 19 de Dezembro de 2012, a Cooperativa afeta 15% do total recebido em cada exercício, excetuando os direitos provenientes da cópia privada onde não há retenção alguma, a atividades sociais e de assistência aos seus cooperadores, a ações de formação destes, promoção das suas prestações, incentivo à criação cultural e artística, tendo no ano de 2016 este montante atingido os 1.035.737,93€.

Para estas atividades, foi ainda considerado o montante de 20% do total das remunerações relativas à cópia privada, recebidas por via da Agecop, e geridas pela Fundação GDA em nome da Cooperativa, para programas elegíveis conforme enquadramento previsto na Lei da Cópia Privada, no montante de 71.841,01€.

Estes montantes foram utilizados da seguinte forma:

Ação Cultural e Social Fundação GDA – 578.748,77€

- Ação cultural – 433.424,16€
- Ação Social – 145.324,61€

Nota: O Relatório de atividades desenvolvidas por parte da Fundação GDA ao longo do ano 2016, encontra-se disponível em

http://www.fundacaogda.pt/application/files/9414/9812/7129/FGDA_Relatorio_Atividades_2016.pdf

Lisboa, 17 de maio de 2017

Pela Direção da GDA,


Pedro Wallenstein, Presidente


Luís Sampaio, Vice-Presidente